



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO
04/12/17
[Signature]

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 118/2017

Autoria: Carlos Augusto Paula Barbosa (Guta)

EMENTA: INDICA AO PODER
EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL
DENOMINADO GUARDA SÊNIOR.

Senhor Presidente,

Indico a V. Ex^a., na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação objetivando a criação do Programa Municipal Guarda Sênior no Município de Conceição de Macabu – RJ.

PROGRAMA MUNICIPAL GUARDA SÊNIOR

Título: Programa Municipal Guarda Sênior

Áreas: Social/Segurança Pública

Cidade de Realização do Projeto: Conceição de Macabu

UF: RJ

Data de Realização: Prazo indeterminado

APRESENTAÇÃO

O Programa Guarda Sênior, visa o atendimento as pessoas idosas do município compreendidas como aquela que já tenha 65 anos de idade completos. O presente Programa deverá ser executado nos limites legais da Lei Federal n.º 10.741 de 01 de outubro de 2003, que instituiu o estatuto do Idoso.

Deverá ser formulado pelo Poder Executivo as normas de funcionamento e operacionalização do Programa Municipal Guarda Sênior.

OBJETIVO

- ✓ Resgatar os idosos da ociosidade através da inserção no referido Programa;
- ✓ Retornar os idosos ao mercado de trabalho;
- ✓ Fomentar a atividade ocupacional dos idosos, resgatando a dignidade através de atividades profissionais, contribuindo de forma significativa para saúde mental.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

O presente Programa visa, primeiramente a resgatar os idosos da ociosidade, que muita das vezes contribui para o surgimento de doenças propícias da idade, em especial as doenças classificadas mentais, e ainda a sua inserção na sociedade através da inserção no mercado de trabalho, além de prestarem serviço de grande valor ao município.

ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Deverá o Município através das Secretarias de Promoção Social e Secretaria de Segurança Pública, se articular objetivando a traçar metas a serem alcançadas pelo Programa, bem como, realizar a regulamentação do Programa, definindo os critérios de acesso ao programa.

CONTRAPARTIDAS

A contrapartida do Programa, será a prestação de serviços ao município de Conceição de Macabu, mediante remuneração mensal a ser fixada, não inferior a um salário mínimo nacional, devendo o Executivo fixar o número de idosos ao programa.

ORÇAMENTO

O Programa deverá ser executado por orçamento próprio do Município, com dotações entre as Secretarias envolvidas na execução do Programa.

CRONOGRAMA

O Projeto terá início em Janeiro de 2018 pelo prazo indeterminado.

Conceição de Macabu, 01 de dezembro de 2017.

Carlos Augusto Paula Barbosa
(Guta)
Vereador